



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**Nº 005/2023**

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 108.466/2023 e parecer técnico nº 50/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**1. EMPREENDEDOR**

Nome: ILHA DE MARTINICA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LTDA.  
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1112, Sala 09, Bairro Centro  
CEP: 89.010-002 Município: Blumenau Estado: SC  
CPF / CNPJ: 20.733.148/0001-42

**2. PARA ATIVIDADE DE**

Atividade: 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais  
Empreendimento: Ilha de Martinica Construção de Edifício LTDA.  
Porte: Pequeno  
Potencial Poluidor Geral: Médio

**3. LOCALIZADA EM**

Endereço: Rua 1.400, nº 153, Bairro Centro  
DIC: 168659  
CEP: 88.330-530 Município: Balneário Camboriú Estado: SC  
Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 735.021,8 – (Y): 7.012.495,1

**4. DA VIABILIDADE E INSTALAÇÃO**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, **autoriza a operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- Nome do Empreendimento: Ilha de Martinica Construção de Edifício LTDA.
- Zoneamento Urbano: ZACC-I-B – Zona de Ambiente Construído Consolidada.
- Descrição: Edifício residencial com 13 unidades habitacionais e 03 salas comerciais, com área total construída de 4.556,07 m<sup>2</sup>.
- Necessidade de supressão vegetal: Não
- Drenagem pluvial: Atendido pela rede pública de drenagem pluvial.
- Efluentes sanitários: Atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto.
- Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do Município.
- Abastecimento de água: Atendido pela rede de abastecimento pública.

**6. PROGRAMAS AMBIENTAIS**

- PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Domésticos.
- Programa de Conscientização do Uso Racional da Água.
- Programa de Manutenção Predial.

**7. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

- ART nº 9059076-1  
Responsável técnico: Elizandra Alves Muniz (CREA 125238-8)



Atividades: Controle ambiental (detalhamento)

## 8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E CONDICIONANTES

**8.1.** A presente Licença de Operação refere-se à operação de edifício residencial e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

**8.2.** O empreendedor é o responsável pelo cumprimento das condições e restrições dispostas na Licença Ambiental, devendo ser mantida cópia desta no local da atividade.

**8.3.** As atividades desenvolvidas na área deverão ser conduzidas em cumprimento às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho e demais normas aplicáveis ao ambiente, nos termos da legislação trabalhista brasileira.

**8.4.** O empreendimento deverá operar conforme a legislação sanitária e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

**8.5.** O empreendedor deverá manter o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) vigente em local visível e de fácil acesso, quando couber.

**8.6.** O empreendedor deverá manter atualizadas as cópias de Licença de Operação de empresas que vierem a executar serviços de coleta/transporte/disposição/tratamento de resíduos/efluentes/emissões para o estabelecimento.

**8.7.** O armazenamento de reagentes, produtos, insumos e resíduos deverá respeitar a legislação vigente e normas técnicas adequadas.

### **8.8. Quanto aos resíduos sólidos:**

8.8.1. O empreendedor deverá manter o Programa de Gerenciamento de Resíduos Domésticos (PGRS), com segregação dos resíduos em recicláveis e não-recicláveis.

8.8.2. Os resíduos inorgânicos recicláveis deverão ser encaminhados para a coleta seletiva municipal.

8.8.3. Deverão ser mantidos, nas áreas comuns do empreendimento, informativos sensibilizando os moradores sobre correta segregação de resíduos e encaminhamento dos recicláveis à coleta seletiva, indicando horário e frequência de atendimento da coleta no edifício.

8.8.4. As instalações deverão ser mantidas em boas condições de higiene, evitando a proliferação de vetores parasitas.

### **8.9. Quanto ao uso da água e geração de efluentes:**

8.9.1. Este documento não autoriza a perfuração ou utilização de poços para captação de água.

8.9.2. O empreendedor deverá manter o Programa de Conscientização do Uso Racional da Água.

8.9.3. Deverão ser dispostos, nas áreas comuns do empreendimento, informativos sensibilizando os moradores sobre correta utilização da água, incentivando sua racionalização.

8.9.4. O empreendimento deverá estar de acordo com o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água em Edificações, assim como o disposto na Lei Municipal nº 3533/2012.

8.9.5. Os efluentes sanitários gerados deverão ser encaminhados à rede pública de coleta da EMASA.

8.9.6. As caixas de gordura deverão ser periodicamente limpas, sendo que o empreendedor deverá manter cópia dos certificados das limpezas realizadas.

### **8.10. Quanto à drenagem pluvial:**

8.10.1. O empreendimento deverá reaproveitar a água da chuva coletada para lavagem das garagens e áreas comuns, entre outros usos permitidos.

8.10.2. A cisterna de água pluvial deverá ser limpa de forma periódica, sendo que o lodo removido poderá ser descartado na tubulação de esgoto.

### **8.11. Quanto ao Programa de Manutenção Predial:**

8.11.1. Deverá ser mantido Programa de Manutenção Predial de acordo com as diretrizes da Lei Municipal nº 2.805/2008.

8.11.2. Cópia do laudo de inspeção predial deverá ficar disponível no condomínio para os órgãos fiscalizadores e local acessível aos moradores.

**8.12.** Em caso de emergência, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**8.13.** Qualquer alteração nas especificações dos projetos e/ou informações apresentadas deve ser precedida de anuência do órgão ambiental.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.

9.2. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

Assinado por 1 pessoa: MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/BC62929B8-759D-0CB4-9036-29B8-759D-0CB4>



Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;  
A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;  
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

9.3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual nº 14.675/09, artigo 42.

9.4. Retificações e recursos administrativos relativos à presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

#### PRAZO DE VALIDADE

(48) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	11	dezembro	2023
Local	dia	Mês	Ano

Maria Heloisa Furtado Lenzi  
Secretária de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

#### OBSERVAÇÕES

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada SEMAM sob pena de o empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC62-29B8-759D-0CB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.XXX.XXX-53) em 12/12/2023  
17:01:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BC62-29B8-759D-0CB4>